

EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	450260-EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/07/2026 11:58 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2026	E:03300.0000001169/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico, com a finalidade de atender aos funcionários e visitantes no ano de 2026 desta SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade
1	415287	Cabinho Elétrico Flexível Cor: Preta Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 2,50 MM2	2 ROLO 100 M
2	415288	Cabinho Elétrico Flexível Cor: Amarela Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 2,50 MM2	2 ROLO 100 M
3	415297	Cabinho Elétrico Flexível Cor: Azul Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 4,0 MM2	2 ROLO 100 M
	415299		2 ROLO 100 M

4		Cabinho Elétrico Flexível Cor: Amarela Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 4,0 MM2	
5	415294	Cabinho Elétrico Flexível Cor: Azul Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 6,0 MM2	2 ROLO 100 M
6	415296	Cabinho Elétrico Flexível Cor: Amarela Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 6,0 MM2	1 ROLO 100 M
7	324953	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V Tipo: Pp Têmpera Condutor: Mole Formação Do Cabo: 4 X 2,5 MM2 Material Do Condutor: Cobre	2 ROLO 100 M
8	452533	Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Com Tampa Cor: Branca Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face Aplicação: Instalação Elétrica Dimensões: 20 X 10 X 2000 MM	100 UNID
9	321282	Conector Aterramento Material: Liga Cobre Características Condutores: Haste 16 Mm A Cabo 8 - 2 Awg Características Adicionais: 5/8" Fixação Dos Condutores: Por 1 Parafuso	50 UNID

		Material Elemento Fixação: Aço Carbono Galvanizado A Quente	
10	328219	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 32 A Tensão Nominal: 220 V Número De Fases: Trifásico	70 UNID
11	616752	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 40 A Tensão Nominal: 127/220 V Número De Fases: Monopolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	50 UNID
12	452698	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 32 A Tipo: Easy9 Número De Fases: Monofásico Curva De Disparo: B Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	50 UNID
13	337889	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 16 A Número De Fases: Trifásico Referência: Sistema N Curva De Disparo: C	50 UNID
14	337907	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 40 A Número De Fases: Trifásico Referência: Sistema N Curva De Disparo: C	40 UNID

15	368385	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A Número De Fases: Trifásico Referência: Sistema W Curva De Disparo: C Aplicação: Proteção Quadro Elétrico	50 UNID
16	339620	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 70 A Tensão Nominal: 220 V Número De Fases: Trifásico	40 UNID
17	335482	Placa Cega Material: Termoplástico Cor: Branca Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol Referência: Linha Pial Plus	20 UNID
18	294200	Extensão Elétrica Comprimento: 5 M Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra Seção Nominal: 2,5 MM2	20 UNID
19	484421	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V Comprimento: 1.000 CM Aplicação: Instalação Elétrica Cor Da Cobertura: Vermelho, Azul E Verde Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operação: 70 °C Bitola: 1,5 MM	2 ROLO 100 M
20	419864	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama Largura Nominal: 19 MM	30 UNID

		Comprimento Nominal: 20 M Cor: Preta	
21	449598	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Fibra Vidro Cor: Branca Temperatura Máxima Operação: 550 °C Largura Nominal: 25 MM Espessura Nominal: 3 MM Comprimento Nominal: 40 M Aplicação: Isolamento Térmico	30 UNID
22	483582	Interruptor Tipo: Bipolar Simples Quantidade Seções: 1 UN Características Adicionais: Com Tampa Aplicação: Instalações Elétricas Tipo Acionamento: Botão On/Off Acabamento: Com Placa E Parafuso Posição Relativa: Sobrepor Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Quadrada	40 UNID
23	452737	Interruptor Tipo: Bipolar Simples Quantidade Seções: 3 UN Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2" Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal Acabamento: Com Placa E Parafuso Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A	40 UNID

		Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular	
24	468628	Lâmpada Led Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 20 W Tipo Base: G13 Formato: Tubular Comprimento: 1200 MM	100 UNID
25	449310	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 9 W Tipo Base: G13 Cor: Branca Fria Fluxo Luminoso: 900 LM Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso Temperatura De Cor: 6500 K Formato: Tubular T8 Comprimento: 600 MM Vida Média: 25.000 H Frequência Nominal: 50/60 HZ Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80 Fator Potência: > 0,92 Equivalência: Fluorescente De 20w	75 UNID
26	434367	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 15 W Tipo Base: E-27 Tipo Bulbo: 3u Formato: Compacta 3u	75 UNID
27	359736	Abraçadeira Para Mangote Material Fita: Aço Carbono Material Parafuso: Aço Carbono	100 UNID

		Largura Fita: 9 MM Diâmetro Mínimo: 64 MM	
28	415371	Soquete Lâmpada Tipo: De Pressão Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular	200 UNID
29	473326	Terminal Elétrico Material: Liga Alumínio Tipo: Pré-Isolado Revestimento: Pvc Aplicação: Instalações Elétricas Características Adicionais: Pino Tpp 49 Diâmetro Furo: 2,5 MM	2 PACOTES 20 UNID
30	446221	Terminal Elétrico Material: Cobre Estanhado Tipo: Isolado Revestimento: Pvc Aplicação: Instalações Elétricas Diâmetro Furo: 4 MM Bitola Condutor: 2,5-6,0 MM	2 PACOTES 20 UNID
31	614338	Tomada Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V	100 UNID
32	614339	Tomada Modelo: Simples Formato Contato: 2p + T Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 250 V Tipo Fixação: Embutir	100 UNID
33	425176	Barramento Cobre Tipo: Trifásico Uso: Disjuntor Din	20 UNID

		Aplicação: Instalação Elétrica Comprimento: 1.000 MM Corrente Nominal: 80 A Tipo Construção: 57 Módulos (1016mm)	
34	309967	Pilha Tamanho: Palito Modelo: Aaa Sistema Eletroquímico: Alcalina	20 EMBALAGENS 2 UNID

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação Vigente.

4.1.1.1.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura, pelos eventuais prejuízos causados.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas e/ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.2.1.1 Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 2,50 MM².

4.1.2.1.2. Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Amarela, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 2,50 MM²

4.1.2.1.3. Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Azul, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 4,0 MM².

4.1.2.1.4. Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Amarela, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 4,0 MM².

4.1.2.1.5. Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Azul, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 6,0 MM²

4.1.2.1.6. Cabinho Elétrico Flexível, Cor: Amarela, Material Condutor: Cobre, Seção Nominal: 6,0 MM².

4.1.2.7. Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp, Têmpera Condutor: Mole, Formação Do Cabo: 4 X 2,5 MM², Material Do Condutor: Cobre

4.1.2.8. Canaleta, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Com Tampa, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face, Aplicação: Instalação Elétrica, Dimensões: 20 X 10 X 2000 MM.

4.1.2.9. Conector Aterramento, Material: Liga Cobre, Características Condutores: Haste 16 Mm A Cabo 8 - 2 Awg, Características Adicionais: 5/8", Fixação Dos Condutores: Por 1 Parafuso, Material Elemento Fixação: Aço Carbono Galvanizado A Quente

4.1.2.10. Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 32 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Trifásico.

4.1.2.11. Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127 /220 V, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.

4.1.2.12. Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 32 A, Tipo: Easy9, Número De Fases: Monofásico, Curva De Disparo: B, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.

4.1.2.13. Disjuntor Baixa Tensão, Corrente Nominal: 16 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo:C.

4.1.2.14. Disjuntor Baixa Tensão, Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo:C.

4.1.2.15. Disjuntor Baixa Tensão, Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema W, Curva De Disparo: C, Aplicação: Proteção Quadro Elétrico.

4.1.2.16. Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 70 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Trifásico.

4.1.2.17. Placa Cega, Material: Termoplástico, Cor: Branca, Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol, Referência: Linha Pial Plus

- 4.1.2.18. Extensão Elétrica, Comprimento: 5 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra, Seção Nominal: 2,5 MM²
- 4.1.2.19. Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Comprimento: 1.000 CM, Aplicação: Instalação Elétrica, Cor Da Cobertura: Vermelho, Azul E Verde, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Temperatura Operação: 70 °C, Bitola: 1,5 MM.
- 4.1.2.20. Fita Isolante Elétrica Adesiva, Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama, Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta.
- 4.1.2.21. Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Fibra Vidro, Cor: Branca, Temperatura Máxima Operação: 550 ° C, Largura Nominal: 25 MM, Espessura Nominal: 3 MM, Comprimento Nominal: 40 M, Aplicação: Isolamento Térmico.
- 4.1.2.22. Interruptor, Tipo: Bipolar Simples, Quantidade Seções: 1 UN, Características Adicionais: Com Tampa, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Botão On/Off, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Quadrada.
- 4.1.2.23. Interruptor, Tipo: Bipolar Simples, Quantidade Seções: 3 UN, Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2" Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, L Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico AutoExtinguível, Formato: Retangular
- 4.1.2.24. Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: G13, Formato: Tubular, Comprimento: 1200 MM.
- 4.1.2.25. Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca Fria, Fluxo Luminoso: 900 LM, Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso, Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Tubular T8, Comprimento: 600 MM, Vida Média: 25.000 H, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0, 80, Fator Potência: > 0,92, Equivalência: Fluorescente De 20w.
- 4.1.2.26. Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: 3u, Formato: Compacta 3u.
- 4.1.2.27. Abraçadeira Para Mangote, Material Fita: Aço Carbono, Material Parafuso: Aço Carbono, Largura Fita: 9 MM, Diâmetro Mínimo: 64 MM.
- 4.1.2.28. Soquete Lâmpada, Potência Máxima: 10 W, Aplicação: Microscópio Zeiss Standard 20, Tipo Lâmpada: Halógena, Referência: 450805, Tensão Nominal: 6 V.
- 4.1.2.29. Terminal Elétrico, Material: Liga Alumínio, Tipo: Pré-Isolado, Revestimento: Pvc, Aplicação: Instalações Elétricas, Características Adicionais: Pino Tpp 49, Diâmetro Furo: 2,5 MM.
- 4.1.2.30. Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Isolado, Revestimento: Pvc, Aplicação: Instalações Elétricas, Diâmetro Furo: 4 MM, Bitola Condutor: 2,5-6,0 MM.
- 4.1.2.31. Tomada, Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V
- 4.1.2.32. Tomada, Modelo: Simples, Formato Contato: 2p + T, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Tipo Fixação: Embutir
- 4.1.2.33. Barramento Cobre, Tipo: Trifásico, Uso: Disjuntor Din, Aplicação: Instalação Elétrica, Comprimento: 1.000 MM, Corrente Nominal: 80 A, Tipo Construção: 57 Módulos (1016mm).

4.1.2.34. Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Sistema Eletroquímico: Alcalina.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cincinato Pinto, 530, Centro - **Maceió/AL, CEP: 57020-050**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6, O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

- 8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- 8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;
- 8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 9.058,86 (nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos.), conforme anexo.

9.2. A estimativa de valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Região de Planejamento: 210 – Todo Estado;

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em 29 de Julho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 11:58:36.